



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

MODELO DE MINUTA DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº XXXXX/2023/PPP/ALE/RO
Processo Administrativo nº /2023-e

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA (ALE/RO), inscrita no CNPJ sob o n. XXXXXXXXX, com sede na Avenida Farquar, n. 2562, Bairro Olaria, nesta Capital, neste ato representado pelo Secretário Geral, Roger André Fernandes, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX SSP/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na, Rua, xxxxxxxxxxxxxx na cidade de XXXXXXXXXXXXX – XX, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº. XXXXXXXXXXXX e inscrito no RG sob o nº. XXXXXXXXXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº XXXX/2023-e, e em observância a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir

1. OBJETO

O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de decoração, iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção corretiva e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem a decoração natalina externa do prédio da Assembleia Legislativa, localizado na Avenida Farquar, 2562, Bairro Olaria, Porto Velho/RO, no período de permanência da decoração, conforme quantitativos e especificações contidas neste Termo de Referência, Arquitetônico elaborado pela Secretaria de Engenharia e Arquitetura.**

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA


2.1. Os materiais a serem adquiridos deverão estar em perfeitas condições de utilização, e em total conformidade com as especificações constantes no termo de referência, também deverá estar identificado conforme especificações.

2.2. Descrição detalhada e quantidade do objeto.

ITEM 01 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA: Locação, instalação, manutenção e desmobilização dos elementos decorativos diversos que compõe a decoração natalina de 2023, na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, situado na Avenida Calama, entre Avenida Farquar e Avenida Presidente Dutra, Bairro Olaria, Porto Velho/RO.





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT
1.1	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de CORDÕES DE LED COM ESTROBO, instalados e distribuídos nas fachadas do prédio – BRANCO FRIO: Cordão com no mínimo 100 LEDs na cor branco frio, sendo 80 LEDs estáticos e 20 estrobos (ou proporção similar); comprimento mínimo de 10 metros; potência mínima de 5W; deve permitir união de até 05 conjuntos; resistente a chuva (IP44); deve possuir resina/silicone na base dos leds; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações.</p> 	UND	320



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

<p>1.2</p>	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de ESTRELA DE NEON LED: Estrelas de neon led de tamanho médio, em armação de plástico resistente, iluminação fixa com diâmetro medindo entre 50/55cm, possuindo 8 funções com alimentação 220v para uso externo e IP44 nas cores branco frio. Instaladas nas faixadas do prédio.</p> 	<p>UND</p>	<p>80</p>
<p>1.3</p>	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Estrela medindo 5m x 5m, fabricada em estrutura metálica, confeccionada com mangueira de LED de no mínimo 30 leds por metro, contornando toda a estrutura, e o preenchimento dos espaços com cordões de LED, CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDS fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDs um pisca (Estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10m. Tensão 220 volts. Potência mínima: 5 watts. OS LEDS DEVERÃO SER FIXADOS COM ESPAÇAMENTO MINIMO DE 4CM ENTRE ELES. Instaladas nas entradas do prédio da ALERO.</p> 	<p>UND</p>	<p>02</p>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.4	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de estrutura tridimensional denominada “Árvore cônica escamada”. Medindo: Altura 7m x 3,20m de diâmetro. Confeccionada em estrutura de aço carbono, sendo: Estrutura de sustentação em aço carbono circular de diâmetro 1, ½” x espessura de 2,00mm; Estrutura de fixação do cordão de LED “saias” em aço carbono quadrado de Larg. 15,00mm x Comp. 15,00mm x Espessura 1,20mm; Estrutura da ponteira e arabescos em aço carbono maciço de Alt. 1/8” x Larg. 3/8”.</p> <p>Material metálico com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. Design representado por: 3,00 andares de Alt. 2,00m, sendo a base inferior aproximadamente 10% menor que a base superior e a parte superior da árvore contempla uma estrutura tridimensional denominada como “ponteira”, medindo aproximadamente Alt. 1,00m x Larg. 1,00m x Comp. 1,00m, completando os 7m de altura total.</p> <p>Iluminação: Aplicação de cordão de LED com 100 lâmpadas, para uso externo, sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para união, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, a prova d’água, com fiação em cobre revestida. Comprimento 10 metros, 220V, potência 5W.</p> <p>OS LEDS DEVERÃO SER FIXADOS COM ESPAÇAMENTO MÍNIMO DE 4CM ENTRE ELES. Aplicação de mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro na cor branco frio, 220V, potência 5W por metro. A mangueira deverá ser aplicada na base de cada andar e o cordão de LED preenchendo as laterais. Aplicação de 8 arabescos confeccionado em estrutura metálica chata, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries e recobertos com mangueira de LED. Dimensões aproximadas de Alt. 1,00m x Larg. 1,00m. Formato de floco de neve, recobertos com mangueira de LED 13mm, 36 LEDs por metro, corte a cada metro, 220V, potência 5W por metro, nas cores: verde, azul e branco quente. Locais a serem instaladas: Canteiro central da ALERO. Conforme imagem ilustrativa no projeto.</p>	UND	01
-----	--	-----	----



<p>1.5</p>	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Caixa de Presente: Figura luminosa em formato de Caixa de Presente; dimensões aproximadas: 1,0m de altura x 1,00m de comprimento x 1,00m de largura (tolerância de $\pm 5\%$); produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a caixa deve possuir telas que impeçam a passagem de adultos ou crianças por seu interior; a ornamentação luminosa da Caixa de Presente deve ser realizada com mangueiras de LED com no mínimo 30 LEDs por metro, contornando todo o formato da bola e cordões de LED CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDs fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDs um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10mts. Tensão 220V. Potência mínima: 5W; O ESPAÇAMENTO ENTRE OS CORDÕES DE LED UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO ENFEITE NÃO DEVE SER SUPERIOR A 4 CM; o enfeite deve ser ornamentado com no mínimo duas cores distintas de piscas LED, dentre as cores branco frio, branco quente, vermelho, verde e rosa; toda a instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até o ponto de alimentação na rede.</p> 	<p>UND</p>	<p>04</p>
-------------------	--	-------------------	------------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

<p>1.6</p>	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de enfeites em tronco de coqueiro natural; 3 unidades de CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDs fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDs um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10mts. Tensão 220V. Potência mínima: 5W. (Contornados nos troncos das árvores, na cor Branco Quente. Nos canteiros centrais da Assembleia. *Todo o material da instalação elétrica, será por conta da contratada. Conforme imagem ilustrativa no projeto.</p> 	<p>UND</p>	<p>35</p>
-------------------	--	-------------------	------------------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.7	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Estrelas gigantes 3D, para a formação de 2und de Túnel de Estrelas, medindo 34m de comprimento x 4m de largura interna das bases x 7m de altura, com profundidade de no mínimo 30cm e máximo 40cm, fabricado em estrutura metálica metalon, as estrelas deverão estar contornadas com mangueira de LED com no mínimo 30 LEDs por metro, contornando toda a estrutura, e o preenchimento dos espaços com cordões de LED, CORDÃO com 100 LEDs para uso externo, com 80 LEDs fixos e 20 estrobinhos. A cada cinco LEDs um pisca (estrobinho). Tomada macho e fêmea para união de até 5 conjuntos, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos LEDs, sendo totalmente a prova d'água, com fiação resistente em cobre e seu revestimento na cor transparente com 2 vias. Diâmetro do fio 1,8mm. Comprimento total de 10mts. Tensão 220V. Potência mínima: 5W. OS LEDS DEVERÃO SER FIXADOS COM ESPAÇAMENTO MINIMO DE 4CM ENTRE ELES.</p> 	UND	12
-----	--	-----	----



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA



1.8	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de cascata de LEDs com estrobinhos; na cor branco quente; mínimo de 400 LEDs, sendo 304 fixos e 96 estrobinhos (ou proporção similar); caídas de tamanhos variados e proporcionais ordenadas; comprimento mínimo de 10m; de uso externo; resistente a chuva (IP 44), com resina na base dos LEDs; toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações. Instalar nas 2 entradas de acesso ao prédio da ALERO.</p> 	UND	06
------------	--	------------	-----------



1.9	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de Projeção mapeada de alta resolução, com imagens natalinas diversas, Papai Noel, trenó e efeitos natalinos diversos e mensagens.</p> <p>Projetor com Tecnologia: 3 DLP; com brilho não inferior a: 20000 Lumens Fonte de Luz Laser Resolução nativa não inferior: 1920x1200.</p> <p>Processador Intel i7-950 3.07GHZ ou (similar ou compatível); Placa Gráfica Geforce GTX1080 -8GB ou (similar ou compatível); Placa gráfica Geforce GTX1060 Ti – 6GB ou (similar ou compatível); SSD 480GB; Resolome 6; 1 LICENÇA WATCHOUT 6.0 (PAR). software WATCHOUT multi-display.</p> <p>Durante a execução, a contratada deverá disponibilizar: 01 TÉCNICO PERMANENTE NO LOCAL - 2 TÉCNICOS: MONTAGEM E DESMONTAGEM - 1 TÉCNICO de LOGÍSTICA DE EQUIPE - 1 TÉCNICO DE CRIAÇÃO DE CONTEÚDO - 2 ESTRUTURA PARA PROJETOES - 1 VISITA TÉCNICA - 1 MÉDIA SERVER RESOLUME – 8 SAÍDAS.</p> <p>Período da projeção: 01/11/2023 a 06/01/2024.</p> 	UND	01
------------	---	------------	-----------



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.10	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira de neon, tamanho 7x15mm de diâmetro, corte a cada metro, visão nos dois lados, uso interno/externo. IP-44. Rolo com 100 metros, contendo 5 cabos de força 220 Volts na cor Azul. Instaladas nas 2 escadarias que dão acesso a entrada do prédio. 	UND	2
1.11	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de letreiro em 3D (TRIDIMENSIONAL) com o dizer "FELIZ NATAL", em grande proporção, fabricado em estrutura de ferro, com medidas mínimas de 1,0m de altura x 30cm de profundidade e 10m de comprimento, ornamentado com mangueiras de LED na cor branca fio de no mínimo 36 LEDs por metro na cor Branco Frio, preencher os espaços dos contornos das letras com LEDs com 100 lâmpadas para uso externo sendo 80 LEDs fixos e 20 LEDs estrobos. Tomada macho e fêmea para a união, resistente a chuva (IP44), com resina/silicone na base dos Leds, a prova d'água, com fiação em cobre revestida na cor do fio verde. Comprimento 10 metros, 220V, Potência 5W na cor vermelho, verde, branco, frio ou branco quente. 	UND	01




1.12	<p>Locação, instalação, manutenção e desinstalação de mangueira com estrobinhos; na cor Azul; Mangueira de LED, com luminosidade alto brilho, com no mínimo 36 LEDs por metro, sendo 30 leds fixos e 6 Leds estrobinhos a cada metro, diâmetro de 13mm, fabricada em PVC transparente impermeável de proteção IP65 contra jatos de água forte e poeira, temperatura de funcionamento entre -20°C ~ +60°C, corte com intervalos marcados, alta resistência à vibração e boa flexibilidade para qualquer forma, tensão de funcionamento da mangueira de 220V com conector, protegido e isolado, para alimentação; para uso externo; Toda instalação elétrica deve ser realizada de acordo com a NBR 5410, utilizando cabo PP embutido até ponto de alimentação na rede. Obs.: Apresentar amostra dos leds a serem instalados antes das instalações. Deverá ser instalada nas fachadas do prédio.</p> 	MTS	300
-------------	---	------------	------------





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

1.13	Locação, instalação, manutenção e desinstalação de renas 2D luminosas; Conjunto de renas 2D luminosas com suporte metálico na base que garanta estabilidade e sustentação para as renas sendo uma delas com perfil em salto, as peças bidimensionais terão dimensões não inferior a: 1,20m de altura até o tronco e 2,20m de altura até a ponta dos chifres comprimento proporcional à altura; Produzida em estrutura de aço carbono 1020; zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries; a ornamentação luminosa deve ser realizada com cordões de LED. 	UND	04
-------------	--	------------	-----------

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1 Os condutores das mangueiras luminosas em LED deverão ser ligados a um único ponto de alimentação de energia, e deverá ser utilizado cabo de força especial para mangueira LED, obedecendo à carga máxima de energia por ponto.

3.1.2 . Instalar um quadro de distribuição para no mínimo 18 (dezoito) circuitos, alimentado por um dos quadros de distribuição existente dentro da edificação (mais próximo da fachada), deverá utilizar cabo de 10,00mm² para alimentar o quadro instalado, com disjuntores de proteção com capacidade máxima de 10A (Corrente) e disjuntor geral de 35A (trifásico), para alimentação de energia das mangueiras de LED.

3.1.3. A contratada/Locador deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos.

3.1.4. Deverão ser obedecidas todas as recomendações com relação a Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR), ficará a cargo da empresa contratada/locador
Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO
CEP: 76.801-189 | Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

a responsabilidade, bem como a fiscalização e distribuição de EPI's (Equipamento de Proteção Individual).

3.5. Os Serviços deverá ser entregue limpos, livre de entulhos e com a liberação do Gestor Técnico do contrato, todas as despesas de fornecimento e transporte de materiais, mão de obra, ferramentas, maquinários, equipamentos, caminhão cestinha, leis sociais, acidentes de qualquer natureza nas instalações da ALE, serão de responsabilidade única e exclusiva da empresa contratada/locador.

3.1.6. Caso o material entregue esteja em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência ou apresente vício de qualidade ou improbidade para o uso será recusado e devolvido, momento em que a empresa fornecedora será obrigada a substituí-lo no prazo de 24 horas, contados da data de recebimento da notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

3.1.7. Todos os serviços prestados deverão atender a padrões qualitativos aceitáveis, sendo que a ALE/RO se reserva o direito de recusar os que não estiverem de acordo com as recomendações dos fabricantes e/ou normas técnicas existentes.

3.8. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ETAPA DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE PERÍODO

ETAPA	DESCRIÇÃO DE ATIVIDADE	PERÍODO
1ª	Início: transporte de materiais, produtos, estruturas e pessoal necessários para a prestação do serviço de decoração natalina até a cidade de Porto Velho/RO, após a devida conferência do material.	30/10/2023
2ª	Montagem e Instalação: montagem dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos, assim como toda instalação elétrica necessária. Ao fim desta etapa todos os dispositivos devem estar em pleno funcionamento e aptos a receber o público da capital.	01/11/2023 a 23/11/2023
3ª	Operação e Manutenção: período de funcionamento, todos os enfeites, figuras luminosas, equipamentos, arranjos e ornamentos devem estar em pleno funcionamento durante todo o período.	24/11/2023 a 07/01/2024
4ª	Desmontagem e Desmobilização: desmonte dos enfeites, figuras luminosas, equipamentos e ornamentos, assim como a desmobilização de todas as estruturas. Ao fim desta etapa os locais que receberam as decorações natalinas devem estar exatamente como estavam em 30/10/2023, antes das intervenções.	08/01/2024 a 12/01/2024



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

São condições que devem ser observadas na execução dos serviços:

- a) Os serviços devem iniciar até o dia 30 de outubro de 2023, ou em até 05 dias corridos após a expedição da Ordem de Serviço, caso haja alteração no cronograma exposto no item 6 deste Termo de Referência.
- b) O pagamento da primeira Etapa – Início da Montagem, assim como a emissão da Ordem de Serviço da segunda Etapa – Montagem e Instalação, acontecerá somente após a Comissão de Fiscalização atestar, por meio de relatório, que os elementos mobilizados são compatíveis com as especificações técnicas exigidas no Termo Referência.
- c) É obrigação da empresa contratada entregar todo projeto elétrico devidamente assinado por profissionais habilitados e acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- d) A empresa contratada, em conjunto com a comissão de fiscalização desta ALE/RO, deve realizar vistoria inicial nos locais de atuação antes do início das atividades, de forma a constatar as condições em que cada espaço público se encontra. Ao término da quarta etapa, após a retirada de toda a decoração, os locais devem estar nas mesmas condições iniciais, registrada na vistoria, sendo qualquer despesa com material e mão de obra para reparos de gramado, paredes, calçamentos e etc., de responsabilidade da empresa contratada.
- e) A empresa contratada terá o prazo máximo de 24 horas pós notificação para correção ou substituição de qualquer peça, elemento, componente ou objeto defeituoso, danificado, furtado ou sem funcionamento, durante a etapa de Operação e Manutenção (24/11/2023 a 07/01/2024).
- f) A notificação de que trata o subitem “e” será realizada pela Comissão de Fiscalização, e poderá ser emitida através de Ofício, e-mail ou ainda por meio de grupo no aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp, formado pelos membros da Comissão de Fiscalização e Preposto da empresa contratada. As notificações poderão ser emitidas em qualquer dia da etapa de Operação e Manutenção, o prazo para correção, portanto, é de 24 horas corridas.
- g) As manutenções ou substituições de que trata o subitem “e” devem acontecer preferencialmente após às 23h e antes das 17h, com os equipamentos desligados e sem público visitante nas proximidades.

4. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

4.1. A fiscalização e gestão deverão ser feitas por servidores designados pela Secretaria de Engenharia e nomeados pela Secretaria Geral.

4.1.1. Para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficarão a cargo do Gestor do Contrato e da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

4.2. Ao Fiscal e Gestor Competem:

4.2.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO
CEP: 76.801-189 | Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- 4.2.2. Realizar análise de relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam constatadas irregularidades, deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as devidas correções.
- 4.2.3. Emitir a devida autorização de serviço para as manutenções corretivas.
- 4.2.4. Instruir o processo de pagamento com a Nota Fiscal e os demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, e encaminhar o processo de pagamento, conforme trâmites internos.
- 4.2.5. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado e/ou medido pela fiscalização.
- 4.2.6. A fiscalização pela ALE/RO não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por quaisquer irregularidades na entrega do material, nem perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 O recebimento provisório e definitivo dos serviços executados dar-se-á por servidor designado como Gestor de Contrato em conjunto com a Comissão de Recebimento de Materiais, mediante aceite na fatura/nota fiscal e após a conclusão de cada etapa do cronograma, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento provisório, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a ALE/RO.

5.3. O recebimento definitivo da solicitação será feito após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços. Para os objetos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade.

5.4 A CONTRATANTE, por meio da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, terá o prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, para aceitar definitivamente ou recusar os serviços executados pela CONTRATADA.

5.5. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

5.6. A comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO, procederá à análise dos serviços quanto à quantidade e qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), bem como verificará se a empresa os entregou idênticos em todas as especificações, conforme proposta de preços aceita pela Comissão de Licitação.

5.7. Ocorrendo qualquer divergência em que o objeto recebido não atende as especificações técnicas ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste instrumento e seus anexos, a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços da ALE/RO rejeitará o (s) serviços, ficando suspenso o prazo para emissão do Termo de Recebimento



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Definitivo, até que a empresa providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Assembleia Legislativa.

5.8. Constatada a adequação dos serviços aos termos pactuados, a Comissão aceitará definitivamente os serviços executados, observadas as condições acima referidas.

5.9. A empresa se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente a este Poder Legislativo ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na fase de execução dos serviços.

5.10. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto deste Termo de Referências com o prazo estipulado da notificação já decorrido, será cabível a abertura de processo administrativo para fins de apuração e aplicação das penalidades face a adjudicatária, nos termos do Edital; da Lei 10.520/02, subsidiariamente, Lei 8.666/93 e suas alterações, etc.

5.11. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar o acompanhamento do engenheiro, supervisor e/ou técnico de segurança em determinadas situações que julgar necessária, devendo para tanto, programar com a Contratada tal procedimento.

5.12 A Contratada deverá disponibilizar um canal de comunicação, via telefone compatível com o aplicativo WhatsApp, para a criação do grupo oficial mencionado no subitem “e” do item 6 deste Termo de Referência. Este contato servirá também para que a fiscalização possa entrar em contato para dirimir dúvidas, entre outros.

6.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Executar o serviço em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias.

6.2 Nesse período, o fornecedor estará obrigado a reparar ou substituir os equipamentos e peças defeituosas, às suas expensas, responsabilizando-se por todos os custos decorrentes, assegurando assistência técnica de boa qualidade durante o período de garantia oferecido em proposta sob pena de incidir nas penalidades previstas no Edital.

6.3 Proceder a entrega do serviço no prazo máximo estabelecido pelo Edital.

6.4 Cumprir rigorosamente todas as especificações contidas no Termo de Referência e na sua proposta apresentada.

6.5 Comunicar a Secretaria de Engenharia e Arquitetura da ALE/RO, no prazo de 2 (dois) dias que antecedem o prazo de vencimento da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

6.6 No ato da entrega a empresa contratada deverá ter um preposto que responda pela mesma, para acompanhar a conferência e recebimento do serviço.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

6.7 Transportar apropriadamente os equipamentos, quando necessário for assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

6.8 O Termo de Garantia do serviço fornecido deverá vir acompanhado da nota fiscal, com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado neste Termo de Referência, bem como, com telefone do serviço de atendimento para a eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

6.9 Substituir, as suas expensas, no prazo de 24 horas, após notificação formal, o equipamento entregue, que esteja em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, não aprovado pela Secretaria de Engenharia da ALE/RO, por meio de relatório devidamente fundamentado, ou ainda que apresente vício de qualidade.

6.10 Retirar o material recusado no momento da entrega, sendo que a ALE/RO não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.

6.11 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias a perfeita entrega do serviço.

6.12 A contratada deverá restaurar todas as perfurações que foram necessárias realizar, para a fixação das decorações no prédio.

6.13 A empresa contratada fica, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

6.14 Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados.

6.15 Fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.16 Fornecer todas as ferramentas necessárias à prestação dos serviços em conformidade com as normas técnicas vigentes.

6.17 Fornecer todos os equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva em conformidade com as normas vigentes.

6.18 Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções serem realizadas com qualidade, atendendo as normas técnicas da ABNT e do INMETRO

6.19 Arcar com todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pela Contratada.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

6.20 Arcar com o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução dos serviços e obras, bem como as exigências normativas e legais relacionadas à Segurança e Medicina do Trabalho.

6.21 Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na Planilha de Materiais e Serviços com Quantitativos e Preços Unitários para a perfeita execução dos serviços.

6.22 Resguardar a ALE/RO contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força de contrato.

6.23 Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade dos Serviços executados.

6.24 Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com a ALE/RO, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

6.25 Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

6.26 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.27 Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar e/ou recusar os materiais/serviços que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na Ordem de Serviço, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual.

6.28 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.

6.29 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

6.30 Apresentar Preposto, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com a Comissão de Fiscalização, solicitando às providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

6.31 A Contratada deverá informar a Contratante no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da assinatura do Contrato, número telefônico fixo ou móvel com aplicativo WhatsApp e e-mail, objetivando a comunicação rápida do Preposto nomeado.

6.32 O preposto será responsável por:

- a) Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- b) Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da Contratante, segundo determinação do(s) Fiscal(is) de Contrato, dentro dos limites do contrato;
- c) Reportar-se ao(s) Fiscal(is) de Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas;
- d) Receber as observações do(s) Fiscal(is) de Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão-de-obra.

7.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Exigir da empresa contratada a execução do objeto previsto das obrigações contidas neste termo de referência.

7.2 A contratante obriga-se a acompanhar a execução do serviço, quando executado nas instalações da ALE/RO, verificando as especificações e qualidade dos produtos, se estão de acordo com as condições e prazo estabelecidos, bem como pagar pela execução.

7.3 A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, quando no acompanhamento, qualquer irregularidade verificada na execução.

7.4 A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar o serviço dentro do prazo e normas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5 A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará o recebimento dos serviços deste Termo, bem como atestará nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do mesmo, por meio da Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e Recebimento de Engenharia da ALE/RO, juntamente com o Gestor e Fiscal.

7.6 A CONTRATANTE prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.7 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos; caso algum serviço constante na mesma for recusado, a nota fiscal ficará aguardando regularização para fins de tramitação, no qual, será somente realizada, após certificação pela fiscalização e termo de recebimento. Neste sentido, o prazo para pagamento será contado da regularização.

7.8 A ocorrência do item acima não impede a Administração de utilizar os itens em conformidade com o solicitado.

7.9 Decorrido o prazo de entrega e eventuais prorrogações, sem justificativa aceita pela contratante, serão atestados os itens entregues em conformidade e será encaminhada a nota fiscal para pagamento, sendo

8.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, na seguinte classificação:

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO
CEP: 76.801-189 | Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recurso:

9. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

9.1 Serão consideradas infrações todas as ações ou omissões da contratada, seus representantes ou empregados, que caracterizem descumprimento do estabelecido na contratação e seus anexos ou em qualquer legislação ou norma que regulamentem o objeto e a relação contratual, sem prejuízo de ordenamento de ações cíveis e criminais.

9.2 Todas as infrações serão informadas à contratada por meio de notificação do gestor ou fiscal com o respectivo enquadramento no contrato ou seus anexos.

9.3 Depois de decorrido o prazo estabelecido na notificação, o gestor emitirá e encaminhará à autoridade competente parecer sobre a defesa apresentada pela contratada, opinando pela aplicação ou não de penalidade.

9.4 Caso opte pela aplicação da penalidade de multa, o gestor fará constar em seu parecer o valor a ser cobrado, com respectiva memória de cálculo.

9.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I – Advertência; II – Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, não o eximindo da obrigação de corrigir as eventuais irregularidades que deram origem à sanção

9.7 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal; e) Alteração na validade da proposta;

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO
CEP: 76.801-189 | Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

- f) Recusa no oferecimento dos produtos/serviços contratados;
- g) Mora para retirada da Nota de Empenho
- h) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.8 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante, previstas no subitemanterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a ALE/RO em virtude de atos ilícitos praticados.

9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ALE/RO, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais à gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

9.10 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.11 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.12 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à ALE/RO.

9.13 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado até o julgamento do pleito.

9.14 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à ALE/RO ou a terceiros.

10.DO PAGAMENTO

10.1.O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo CONTRATADA, na medida que fatura/nota fiscal por ele for apresentada, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento Materiais e Serviços, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

10.2. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis caso o valor da contratação seja igual ou inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e acima deste valor em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada pelo Gestor e/ou pela comissão de Recebimento, conforme estabelecido no **art. 9 da Resolução 395 de 4 de abril de 2018**;

10.3. A cada pagamento efetivado pela administração, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal do fornecedor, devendo possuir as pertinentes certidões comprobatórias de situação regular perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal de Prestação de Serviços, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a ALE/RO por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e o prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

10.5. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98, e IN/CONJUNTA nº 294, de 04 de fevereiro 2003, será retido na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre os pagamentos que efetuar a Contratada, se esta não apresentar cópia do Termo de Opção do Simples Nacional, de que trata a Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006.

10.6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.7. A nota fiscal ou fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, a avenida Farquar nº 2562, Bairro Olaria, CEP 76801-911, Porto Velho-RO.

10.8. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Contratada.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela ALE/RO, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da fatura/ nota fiscal serão calculados – mediante apresentação de fatura/nota fiscal própria – por meio de aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira =

Assim apurado:

$I = i/365$

$I = I/100/365$

I = onde i = taxa percentual anual no valor de

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO

CEP: 76.801-189 | Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.10 O pagamento se dará de forma parcelada, de acordo com as seguintes etapas: 1ª Etapa – Mobilização: 25% do valor total contratado; 2ª Etapa – Montagem e Instalação: 40% do valor contratado; 3ª Etapa – Operação e Manutenção: 25% do valor contratado; 4ª Etapa – Desmontagem e Desmobilização: 10% do valor contratado.

16.11 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas nas Leis Federais Lei 10.520/2002, e suas alterações;

11.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1. A presente aquisição visa garantir o atendimento a resolução nº 493 de 15/12/2021 e do disposto no artigo 1º, inciso II, III da Constituição Federal.

11.2. A aquisição obedecerá aos dispostos da Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e demais legislações correlatas.

12.DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência contratual será de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE.

13.DO CONTRATO E VIGÊNCIA

13.1 Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a prestação dos serviços, sendo, o fornecedor classificado convocado a assinar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da convocação;

13.2 O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

13.3 No ato da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência contratual, inclusive os documentos dos profissionais responsáveis técnicos indicados pertencentes ao quadro permanente da empresa declarados no item 15.6.1.

13.4 Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos para habilitação e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

13.5 A vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada a critério da Administração, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE.

14.DA RESCISÃO

14.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, unilateralmente, de acordo com o previsto no inciso I, do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º **8.883/94 e 9.648/98**.

14.2 No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATANTE fica obrigada a comunicar tal decisão a CONTRATADA, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.3 Na ocorrência da rescisão prevista no “caput” desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a CONTRATANTE, em virtude desta decisão.

14.4 Fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

15 DA GARANTIA

15.1 A Contratada deverá apresentar, em até 05 dias úteis contados a partir da assinatura do contrato, o comprovante de garantia em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 e seus parágrafos da Lei nº 8666/93, no valor correspondente a 5% do valor total do Contrato, como forma de garantir a perfeita execução do objeto.

15.2 O valor da garantia somente será liberado à Contratada após o recebimento definitivo do objeto ou por ocasião da rescisão antecipada do Contrato, desde que não possua obrigação inadimplida com a ALE/RO, mediante expressa autorização desta.

15.3 A Contratada deverá, sempre que necessário, revalidar a data de vencimento da garantia e integralizar o valor decorrente de eventuais acréscimos, assegurando a fiel execução contratual.

15.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará na aplicação de multa de 0,07% do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2%.

15.5 A Contratada poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- Caução em dinheiro;
- Seguro Garantia; e
- Fiança Bancária.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

15.6 Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:

- a) Prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato;
- b) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento a ALE/RO, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Código Civil; e
- d) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.

15.7 Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no item anterior.

15.8 Em se tratando de seguro-garantia, a apólice deverá indicar a ALE/RO como beneficiário e, que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.

15.9 Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da ALE/RO.

15.10 O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração no valor contratual, obrigando-se a Contratada a tomar todas as providências, às suas exclusivas expensas, para assegurar o cumprimento desta obrigação, tempestivamente.

15.11 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a Garantia de Execução do Contrato poderá ser utilizada nos seguintes casos:

- a) Quando a Contratada não executar as obrigações previstas, ou ainda quando as executar em desconformidade com o estabelecido;
- b) Quando a Contratada não proceder ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas, na forma do contrato e de regulamentos da ALE/RO; e
- c) Quando a União ou entidade de sua administração direta ou indireta vier a ser responsabilizada em razão da ação ou omissão da Contratada.

15.12 Utilizada a Garantia de Execução do Contrato, a Contratada obriga-se a integralizá-lo no prazo de 05 dias úteis contando da data em que for notificada formalmente pela ALE/RO

16.DAS CONDIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitadas os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) da (s) CONTRATADA (s).

Av. Farquar nº 2562, Bairro Olaria | Porto Velho | RO
CEP: 76.801-189 | Fone: 69 3218.5605 | 5645 | www.al.ro.leg.br



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

16.2. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

16.3. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

16.4 Aceitação dos serviços vincula-se ao atendimento às especificações contidas no Termo de Referência, em caso de divergência entre às especificações descritas na proposta do CONTRATADO, e as especificações constante no Termo de Referência, prevalecerão as últimas

17. FORO

17.1. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia para dirimir dúvidas e controvérsias oriunda do presente Termo de Referência.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretário Geral da ALE/RO-
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Contratada

- 1- Testemunha
- 2- Testemunha